

PRÍNCIPIOS

Princípios P.12 (1403)

Garantir a profissionalização, qualificação e a valorização dos agentes de Proteção e Defesa Civil, por meio da criação da carreira por ingresso através de concurso público nas três esferas de governo.

Princípios P.22 (1399)

Implantar o Sistema Único de Proteção e Defesa Civil (SUPDEC) garantindo recursos financeiros por meio de dotação orçamentária nos planos plurianuais (PPA) e lei de diretrizes orçamentárias (LDO), em nível federal, estadual e municipal, para incrementar as ações dos órgãos de proteção e defesa civil em programas que incentivem a estruturação de cidades resilientes, e a criação e fortalecimento dos Centros Universitários de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPEDs), sendo vedado o contingenciamento de dotação para ações de proteção e defesa civil.

Princípios P.2 (1237)

Criar, institucionalizar e estruturar as organizações de Proteção e Defesa Civil (Federal, Estadual e Municipal), garantindo a dotação orçamentária voltada para estrutura física de pessoal e de equipamentos dos referidos órgãos, assegurando incentivos pelos Estados e União aos Municípios que cumprirem esta obrigação e integrando-as por meio de tecnologias para a prevenção e o gerenciamento de riscos e respostas a desastres, diminuindo ainda a burocracia dos processos, na aplicação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

Princípios P.19 (1132)

Garantir por lei o repasse de 1% do orçamento da União para ações de prevenção, mitigação e preparação para os fundos municipais de proteção e defesa civil para os municípios que estejam em conformidade com a legislação 12.608 (Estatuto da Defesa Civil), a fim de torná-los resilientes.

Princípios P.82 (1109)

A Proteção e Defesa Civil deve fazer parte do currículo escolar em todos os níveis de ensino, sendo: a) incorporada na matriz curricular como tema transversal e/ou capacitação, utilizando os agentes de proteção e defesa civil como multiplicadores do conhecimento; b) implementada à LDB e na matriz curricular dos municípios e dos estados e demais políticas, nas três esferas de governo, respeitando as peculiaridades municipais, estaduais e regionais; c) articulada junto à universidade (pública e privada) e entidades de pessoas com deficiência, a partir do fomento à formação continuada, pesquisa e extensão, com ênfase na sustentabilidade planetária.

Princípios P.16 (961)

Criar Fundos de Proteção e Defesa Civil, nas esferas Municipal, Estadual e Federal em todo o território, além de garantir a dotação orçamentária com recursos para Proteção e Defesa Civil disponibilizados pela União para Estados, Distrito Federal e Municípios.

Princípios P.56 (871)

Criar, estimular, implantar e garantir mecanismos de ações de convivência com o semiárido, dirigindo ações da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil ao polígono das secas, expandindo para as demais regiões do Brasil com áreas afins interligando técnicas já implementadas a exemplo de açudes inteligentes e melhorando a infraestrutura hídrica do semiárido, resolvendo os problemas de abastecimento de água e garantindo a sustentabilidade de áreas habitadas.

Princípios P.1 (815)

Criar mecanismos legais que garantam aos municípios a implementação das Defesas Civis municipais, estruturando, fortalecendo e incentivando o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, fomentando uma estrutura que respeite e considere as especificidades dos municípios, dando-lhes autonomia administrativa e financeira, tornando-o independente de mudanças de gestão.

Princípios P.40 (788)

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil deve ser integrada às demais políticas públicas e setoriais, nos três níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal), como política de Estado (por meio de projeto de lei), garantindo a transparência nos processos de formulação e de implementação, assumindo um caráter transversal e integrador, inclusive em relação às ações orçamentárias, articulando: participação popular, planejamento, serviços, programas, projetos e benefícios em conjunto com a sociedade civil, respeitando as diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, promovendo a capacitação dos profissionais, situando-se além dos interesses particulares ou de natureza partidária, com vistas à gestão integrada do risco de desastres, na celeridade nas respostas e no desenvolvimento sustentável, estabelecendo protocolos que determinem as responsabilidades dos diferentes atores sociais.

Princípios P.18 (781)

Garantir recursos financeiros nas três esferas de governo para as ações de Proteção e Defesa Civil, com dotação orçamentária própria garantida nos Planos Plurianuais (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), E Lei Orçamentária Anual (LOA), com a aplicação destinada às secretarias municipais de Proteção e Defesa Civil e/ou COMPDECS, sendo proibido o contingenciamento de recursos para as ações de proteção e defesa civil.

DIRETRIZES

EIXO 1 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES

Propostas 1.22 (1108)

Garantir os recursos específicos nos orçamentos federal, estadual e municipal para implementação de Políticas e ações de Proteção e Defesa Civil e redução do risco de desastres nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Planos Plurianuais (PPA), Leis de Orçamento Anual (LOA) e Planos Diretores, considerando o caráter intersetorial e ainda: a) o planejamento e execução de ações para mitigação diante de risco geológico; b) a garantia de pelo menos 1% da LDO e PPA para aplicação na redução de riscos; c) estabelecimento de mecanismos de controle para completa execução do planejado; d) a garantia de estrutura mínima de trabalho para a Comissão de Defesa civil; e) as metas e prioridades em ações de prevenção, mitigação e preparação dos riscos de desastres pelos municípios e estados (para acesso aos recursos da União).

ORIGEM: CE.CE.D18.II; CE.CE.D30.I; CE.GO.D8.II; CE.MA.D4.I; CE.MA.D18.II; CE.MA.D20.III; CE.MA.D21.III; CE.MS.D13.II; CE.MT.D10; CE.PA.D14.II; CE.PA.D26.IV; CE.PI.D28.IV; CE.PI.D9.II; CE.RJ.D10.II; CE.RJ.D11.II; CE.RS.D30.IV; CL.10.D4.II; CL.2.D3; CL.6.D3.I; CL.16.D14.II; CL.9.D10.II; CL.17.D16.IV.

Propostas 1.42 (1030)

Criar e regulamentar a profissão de Agente de Proteção e Defesa Civil, Técnico de Defesa Civil e outras correlatas nas três esferas de governo, por meio de concursos públicos que exijam formação (operacional, técnica, médio e superior) na área, definindo seu plano de carreira, salário, código de ética e inclusão na Classificação Brasileira de Ocupações, além de garantir: a) qualificação em caráter permanente; b) segurança dos servidores na execução de ações; c) um número mínimo de profissionais que seja proporcional à população e aos riscos do município; d) previsão de lotação em quadros intermunicipais a serem criados junto às associações de municípios (definindo critérios diferenciados para o quadro de pessoal com dois anos de atuação na área).

ORIGEM: CE.AM.D19.II; CE.AM.D2.I; CE.AM.D27.III; CE.BA.D11.III; CE.CE.D5B.II; CE.ES.D1.I; CE.ES.D4.I; CE.MA.D10.I; CE.MS.D9.II; CE.MT.D15; CE.PA.D13.II; CE.PA.D19.III; CE.PE.D11.II; CE.PR.D15.II; CE.RJ.D19.III; CE.RS.D18.III; CE.RS.D19.III; CE.RS.D7.I; CE.SC.D5.I; CE.SP.D12.II; CE.SP.D23.IV; CL.1.D16.III; CL.11.D8.I; CL.3.D3.I; CV.D4.I.

Propostas 1.5 (795)

Transformar as COMPDEC em Secretarias Municipais de Proteção e Defesa Civil - SMPDC, criar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC e os Núcleos de Proteção e Defesa Civil Defesa Civil ? NUDECs, com autonomia administrativa e financeira, com recursos provenientes do orçamento geral da União e contrapartida dos estados, promovendo sua estruturação e garantindo: a) profissionais (inclusive os capacitados para prospecção de recursos); b) estrutura física; c) veículos e demais equipamentos operacionais; d) materiais de expediente; e) materiais de higiene e segurança

de saúde; f) colchões e outros materiais necessários ao trabalho de defesa civil; g) provendo apoio psicológico às vítimas e aos profissionais envolvidos no auxílio.

ORIGEM: CE.AL.D20.II; CE.MA.D15.II; CE.PR.D10.II; CE.SE.D8.I; CE.MG.D2.II.

Propostas 1.35 (734)

Criar e regulamentar Fundos de Proteção e Defesa Civil nas três esferas de governo, estabelecendo percentuais orçamentários mínimos para ações de prevenção, preparação e minimização de riscos, ações de resposta e reconstrução, de forma continuada, que: a) seja usado em ações de prevenção, em especial ações de natureza não estruturais; b) garanta processos de capacitação continuada de integrantes de órgãos setoriais e de apoio envolvidos nas ações de defesa civil; c) haja controle social desse fundo envolvendo os diversos atores públicos e a sociedade civil; d) tenha possibilidade de aporte em outros fundos constituídos; e) destine um percentual para as ações de prevenção das COMPDECs; f) custeie a reconstrução ou criação de áreas seguras para pessoas que vivem em situações de riscos.

ORIGEM: CE.AL.D20B.II; CE.AP.D5B.I; CE.BA.D10.II; CE.CE.D7.I; CE.GO.D6.I; CE.GO.D29.IV; CE.MG.D1.I; CE.MS.D7.I; CE.PR.D16B.II; CE.RS.D3.I; CE.RO.D11.II; CE.SC.D14.I; CE.SC.D2.I; CE.SP.D13.II; CE.TO.D3.I; CE.TO.D7.II; CL.12.D26.IV; CL.3.D4.I; CV.D5.I.

Propostas 1.3 (692)

Tornar obrigatória a criação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDECs), garantindo, para a sua estruturação, recursos financeiros federais (por exemplo, de Programas Orçamentários dentro do Orçamento Geral da União na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC), estaduais e municipais, devidamente regulamentados, contando inclusive com os bens e recursos oriundos dos Termos de Ajustamentos de Conduta, bem como provenientes da condenação penal e civil, de modo que as ações de respostas possam ocorrer de forma mais rápida e eficiente.

ORIGEM: CE.GO.D16.I; CE.MS.D2.I; CE.MT.D8.; CE.PB.D6.I; CE.PE.D10.I; CE.SP.D1.I; CE.SP.D8B.II.

Propostas 1.1 (620)

Criar mecanismos para fortalecer e dar autonomia, no âmbito municipal, à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil na aplicação da Lei 12.608, juntamente com os demais órgãos gestores de risco, promovendo a integração dos órgãos que a compõem, garantindo recursos e meios para que promovam conferências e outros eventos, além de subordiná-la diretamente ao chefe do Executivo (Gabinete do Prefeito) com status de Coordenadoria, Secretaria ou Órgão de Proteção e Defesa Civil.

ORIGEM: CE.PB.D18.II; CE.PB.D22.IV; CE.PB.D29.IV; CE.RS.D11.II; CE.SP.D2.I; CE.SP.D30.IV.

Propostas 1.2 (528)

Estruturar e modernizar as Defesas Civis municipais e estaduais, mesmo em áreas com baixo registro de ocorrência de desastres, garantindo recursos humanos, financeiros e materiais, e

facilitando a aquisição de equipamentos e instrumentos necessários para a realização de ações de prevenção.

ORIGEM: CE.AL.D2.I; CE.PA.D9.I; CE.PE.D7.I; CE.RS.D4.I; CE.TO.D4.I ; CL.19.D1.I; CL.4.D1.I.

Propostas 1.25 (489)

Garantir recursos financeiros federais, estaduais e municipais para ações voltadas à Gestão do Conhecimento (priorizando parcerias, com ênfase em ações integradas com organizações não governamentais e com a comunidade científica), direcionados para: a) pesquisa científica, educação permanente e aprimoramento tecnológico, de forma interdisciplinar e contemplando as diversas áreas do conhecimento na área de Proteção e Defesa Civil; b) educação continuada na área de Gestão de Risco e Desastres aos mais diversos setores da sociedade, como escolas, universidades, NUPDEC, clubes de serviço, sociedade civil organizada; c) atendimento de crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas.

ORIGEM: CE.SC.D19.IV; CE.SP.D17.III; CL.6.D2.I.

Propostas 1.83 (458)

Revisar o cálculo dos índices anuais para o reconhecimento de Situação de Emergência (2,77%) e Estado de Calamidade Pública (8,33%) para a Receita Corrente Líquida - RCL, mensal (1,12 avos) do Município, ou seja, 0,2303% e 0,069%, respectivamente, para que um maior número de municípios possa ser beneficiado com a ajuda do Governo Federal em caso de desastres, ouvido o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

ORIGEM: CE.MG.D15.IV; CL.1.9.I.

DIRETRIZES

EIXO 2 - INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS À PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Propostas 2.36 (618)

Ampliar programas de convivência com o semiárido, contemplando as seguintes ações: a) integração de bacias hidrográficas; b) construção e instalação de sistemas de abastecimento, cisternas, reservatórios e barragens de grande porte (inclusive nos municípios fora do semiárido, quando a seca ultrapassar seus limites); c) instalação de cisternas e adutoras em comunidades difusas, escolas, creches e hospitais públicos, com objetivo de manter a normalidade das atividades nos períodos de estiagem; d) perfuração de poços artesianos e melhoria dos já existentes, inclusive com financiamento às prefeituras para aquisição de máquinas perfuratrizes; e) instalação de dessalinizadores nas comunidades rurais em ampliação ao programa "Água para Todos"; f) garantia de insumos agrícolas e financeiros emergenciais aos agricultores das áreas afetadas; g) garantia de recursos para a manutenção e funcionamento dos sistemas de abastecimento d'água; h) instalações de dessalinizadores para utilização de água do mar na distribuição de áreas urbanas e rurais.

Propostas 2.73 (488)

Criar o Sistema Único de Proteção e Defesa Civil como política permanente de Estado, nos moldes do Sistema Único de Saúde - SUS, contemplando os princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização e a participação social, com garantia anual de investimento (Fundo a Fundo), por meio de orçamento próprio, com disponibilização financeira para área de recursos humanos e materiais, promovendo uma abordagem sistemática das ações, priorizando a prevenção e o apoio às comunidades atingidas, aprimorando o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Propostas 2.1 (395)

Garantir a elaboração ou revisão do Plano Diretor e sua consolidação por meio de legislação específica para todos os municípios, independente do número de habitantes, no prazo máximo de cinco anos, com a participação de todos os segmentos da sociedade e o apoio financeiro do Ministério da Integração, assegurando sua articulação com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, levando-se em conta: a) a inclusão das áreas de risco na elaboração ou atualização do plano (definindo claramente as restrições de ocupação e construção nestas áreas e nas Áreas de Preservação Permanente); b) a observação dos critérios do ambiente físico (e não somente o critério do adensamento de vias) na definição do uso dos solos; c) as emissões de Certidão de Uso do Solo e liberações de parcelamento do solo; d) a participação da Defesa Civil nos conselhos de desenvolvimento urbano do plano diretor e do plano de desenvolvimento sustentável.

Propostas 2.13 (339)

Realizar obras estruturais nas áreas de risco, em conformidade com a legislação ambiental como construção e/ou ampliação de: a) grandes barragens comunitárias na zona rural e passagens molhadas; b) pontos de parada para veículos de transporte de cargas perigosas; c) muros de arrimo para conter enchentes e deslizamentos; d) canais, valas e áreas de ressacas assoreadas que possam afetar áreas habitadas (para amenizar os danos da ocupação desordenada); e) construir sistema simplificado de abastecimento oriundo de poços tubulares ou outras fontes existentes para comunidades urbanas e rurais.

Propostas 2.44 (300)

Preservar os reservatórios hídricos superficiais, ecossistemas, barreiras naturais e recuperar as áreas já degradadas por meio da realização de campanhas permanentes de arborização, reflorestamento, limpeza e conservação, realizando inclusive mutirões periódicos de limpeza dos corpos d'água e de suas margens, conscientizando a população para mitigar riscos de desastres, garantindo a preservação de mananciais de águas continentais e marinhas, acompanhados pelos órgãos ambientais.

Propostas 2.52 (300)

Criar e garantir a implantação dos Conselhos de Proteção e Defesa Civil, (deliberativos e com formação paritária), fomentando e divulgando sua criação nos níveis Federal, Estadual e Municipal, democratizando seu processo de estabelecimento, com representação de todos os Poderes Públicos, trabalhadores e Sociedade Civil Organizada, para que possam: a) promover uma discussão permanente de prevenção e proteção em situações de calamidade e emergência; b) coletar dados que sejam geradores de informações e captar recursos a serem investidos em tecnologia de informação (hardwares e softwares) para a criação de um banco de dados acessível e padronizado a ser divulgado com a participação efetiva do controle social.

Propostas 2.49 (282)

Garantir a inclusão de ações preventivas, de mitigação e recuperação de Defesa Civil nos programas e projetos ambientais relacionados ao combate à desertificação, proteção dos rios e bacias hidrográficas, nascentes, mananciais e áreas degradadas, tratamento de resíduos sólidos resultantes das catástrofes, e de manutenção de micro e macro-drenagem, obras de proteção e recuperação de encostas e hidráulicas, para a segurança da população, bem como programas de combate ao desmatamento e às queimadas, a partir da implantação de tecnologias alternativas, da integração dos diversos órgãos fiscalizadores e de campanhas educativas.

DIRETRIZES

EIXO 3 - GESTÃO DO CONHECIMENTO EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Propostas 3.48 (381)

Criação de uma rede de pesquisa em redução de risco de desastre com pesquisadores e grupos de pesquisa de universidades, CEPEDS e outras instituições apoiado em financiamento, por meio de convênios e parcerias, para produção do conhecimento técnico-científico aplicado à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres, promovendo o envolvimento da comunidade científica com Proteção e Defesa Civil e sociedade civil, concessão de bolsas de estudos, ações de capacitação e mapeamento de risco, criação de cursos de especialização e mestrado e disciplinas optativas em nível de graduação e de Pós?graduação, contribuindo para o planejamento e intervenção nas ações de proteção e defesa civil.

ORIGEM: GT 12; GT 13; GT 14; GT 15; GT 16; GT 17

Propostas 3.25 (338)

Regulamentar e instrumentalizar a inserção do tema transversal e/ou Capacitação em Gestão Integral do Risco e Resposta a Desastres, incluindo a educação em Proteção e Defesa Civil na matriz curricular obrigatória da rede pública e privada de educação em todos os níveis de ensino, por determinação do MEC e/ou CAPES, utilizando-se, também, de oficinas, simulados e materiais didáticos, como forma de ampliar a percepção do risco pela comunidade escolar em todos os níveis de ensino.

ORIGEM: GT 12; GT 13; GT 14; GT 16; GT 17

Propostas 3.1 (329)

Incentivar e capacitar profissionais das diversas áreas de conhecimento afins e correlatas, voluntários, lideranças comunitárias, gestores e técnicos para o uso de ferramentas de gestão local de risco de desastres, com a realização de ações integradas de cidadania, especialmente nas áreas de alto risco de desastres, levando-se em conta abordagem adequada à crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosas (estado físico e psicossocial).

ORIGEM: GT 12; GT 13; GT 14; GT16; GT17

Propostas 3.28 (290)

Propor às universidades, centros universitários e tecnológicos e demais estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, CAPES e Conselhos Estaduais de Educação a oferta de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação de Proteção e Defesa Civil, que contemplem bolsas de incentivo à formação, programas de extensão universitários e a introdução de disciplina(s) sobre percepção e gestão de risco e de desastres.

ORIGEM: GT 12; GT 13; GT 15; GT 17

Propostas 3.2 (202)

Incentivar e criar programas permanentes de capacitação, treinamento e qualificação em Proteção e Defesa Civil para agentes públicos, escolas, comunidades e sociedade em geral, fortalecendo a rede de multiplicadores, promovendo uma cultura nacional de prevenção e uma consciência acerca dos riscos de desastres.

ORIGEM: GT 12; GT 15

Propostas 3.46 (196)

Promover (criando e ampliando linhas de financiamento nas agências de fomento federal e estaduais) estudos, pesquisas, projetos de extensão e trabalho de campo sobre a gestão integrada de riscos e resposta a desastres nas comunidades, em parceria com os institutos federais de ciência e tecnologia, universidades (públicas e privadas) e outras instituições, para a identificação e gestão de riscos de desastres e o desenvolvimento sustentável nas comunidades, especialmente as mais vulneráveis.

ORIGEM: GT 12

Propostas 3.95 (195)

Coletar e divulgar amplamente dados, informações e conhecimento necessário para gestão de riscos de desastres naturais e não naturais, considerando as especificidades geográficas locais e envolvendo todos os segmentos do setor público, equipes de profissionais especializados e estudantes de nível superior capacitados, por meio de: a) criação de programa de mapeamento geotécnico e social das áreas de risco (naturais e não naturais) dos municípios; b) levantamento de recursos disponíveis em locais de grandes concentrações de pessoas, de forma a possibilitar o monitoramento, a fiscalização periódica; c) construção de políticas públicas e o combate à ocupação e reocupação das áreas de risco; d) catálogo e monitoramento de áreas de riscos, habitações, fontes de água naturais, encostas de morros e áreas vulneráveis a inundações; f) incremento de ações de mapeamento de áreas de risco por parte da CPRM (Companhia de Pesquisas em Recursos Minerais).

ORIGEM: GT 13; GT 14; GT 15; GT 17

Propostas 3.49 (171)

Estruturar e incentivar a implantação de Centros de Pesquisa sobre Desastres e Núcleos de Pesquisas e Desenvolvimento Tecnológico sobre desastres nas instituições de ensino superior, em especial nos Estados/mesorregiões que apresentem um cenário de riscos iminentes, para garantir maior apoio aos municípios em relação ao gerenciamento de riscos e desastres, por meio da delimitação das áreas de risco sociais e naturais, com o uso de tecnologias adequadas e atualizadas.

ORIGEM: GT 12

Propostas 3.7 (161)

Garantir a participação popular por meio de parcerias com escolas, universidades, clubes e associações, para capacitar comunidades em proteção e defesa civil nas fases de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação de desastres, com o propósito de identificação, monitoramento, informação e controle das áreas de riscos, por meio de metodologia popular (ou construtivista), promovendo palestras, seminários, simulados e outras atividades práticas, priorizando o voluntariado e as associações de moradores.

ORIGEM: GT 12; GT 14

Propostas 3.4 (156)

Promover a capacitação continuada para técnicos de defesa civil municipal, voluntários, gestores públicos e profissionais de engenharia e de áreas de saúde, por meio de treinamentos e simulados, em temas como planos de contingência e captação de projetos para os municípios, com destinação recursos federais ou estaduais, visando respostas mais efetivas, avaliação das ações de prevenção e Defesa Civil nos municípios e estados, e criação de cidades resilientes.

ORIGEM: GT 14

DIRETRIZES

EIXO 4 - MOBILIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE UMA CULTURA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NA BUSCA DE CIDADES RESILIENTES

Propostas 4.21 (430)

Incentivar e valorizar a criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDECS - (ou organizações comunitárias equivalentes), principalmente em áreas de risco, para difusão do conhecimento sobre Proteção e Defesa Civil, fornecendo apoio financeiro e material (local e equipamentos) que possibilitem a realização do trabalho de forma contínua e organizada, para melhor responder aos pleitos dos municípios e comunidades, garantindo: a) a promoção da organização social e participação ativa da população e o diálogo contínuo da comunidade com o poder público; b) condições de trabalho em todos os bairros, com o intuito de realizar atividades de conscientização de acordo com a necessidade de cada comunidade; c) ações de resposta aos desastres em nível local; d) o incremento das ações de prevenção, preparação e recuperação; e) a participação de profissionais com habilidades e competências (profissionais da saúde, bombeiros entre outros).

Propostas 4.12 (387)

Promover a cultura da Proteção e Defesa Civil na construção de cidades resilientes e fortalecer a rede de multiplicadores por meio das seguintes ações: a) criação do fórum das COMPDECs, com reuniões permanentes e auxílio de técnicos disponibilizados pelos estados para a devida assessoria; b) discussão com as comunidades e levantamento de ações para fortalecer o seu território; c) elaboração de programas de educação focados na disseminação de informações referentes a Proteção e Defesa Civil em instituições educacionais, empresas, associações de bairro, comunidades religiosas, científica e população em geral.

Propostas 4.4 (354)

Promover atividades educativas continuadas, junto às escolas, órgãos públicos e comunidades, tais como seminários, campanhas, palestras e aulas de campo, possibilitando, inclusive, que os atingidos de desastres possam ser agentes multiplicadores com o objetivo de fortalecer a cultura de prevenção e o respeito ao meio ambiente, abordando temas como: estratégias de autoproteção, preservação do meio ambiente, uso e reuso racional dos recursos hídricos, locais apropriadas para construção de moradia, arborização adequada, tratamento correto do lixo e proteção e defesa civil.

Propostas 4.20 (323)

Criar um programa nacional de construção de cidades resilientes, integrando as diversas políticas públicas do governo federal em apoio aos municípios e estados que aderiram à campanha mundial para redução de desastres "Construindo Cidades Resilientes", e auxiliando os gestores municipais e estaduais na implementação de ações de redução de riscos de desastres.